



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, TERÇA \* 22 DE SETEMBRO DE 2020 \* ANO II \* Nº 164

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	2
RESENHA.CONTRATO Nº 263/2020 .....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
PORTARIA Nº 169 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 170 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 172 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	3
PORTARIA Nº 173 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	4
PORTARIA Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RESENHA.CONTRATO Nº 263/2020

RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA.CONTRATO Nº 263/2020.PARTES:** CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ÁGIL EMPREENHIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME** CNPJ nº 10.587.669/0001-85. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de uma ponte em concreto armado sob o igarapé São Roque, ligando o Centro ao Bairro da Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. **VALOR GLOBAL: 702.082,44 (setecentos e dois mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 18 DE SETEMBRO DE 2020.** **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretário Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; **DENISE BELFORT** - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: cc94e5a5e11bf05701042c52a74a4ff0

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERASSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
<b>ASSUNTO:</b> Análise para Aprovação da Diretiva Pedagógica Sobre Avaliação Formativa no ano letivo de 2020		
<b>RELATORES:</b> Conceição de Jesus Sousa do Nascimento (relatora), e Maria Damiana Teixeira (correlatora), Dhaenna Nazaré Oliveira Silva, Reinaldo Santos e Santos, Rogeane Borralho Frazão e Schalcher Henrique Sousa Santos (membros)		
<b>PARECER</b> Nº 02/CME/2020	<b>APROVADO EM</b> 18/09/2020	<b>PROCESSO Nº</b> 06/CME/2020

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos - SEMED, representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Luís Antônio Sousa do Nascimento, órgão responsável pelo o encaminhamento da Diretiva pedagógica sobre Avaliação formativa para análise e apreciação deste Conselho Municipal de Educação de Humberto de Campos- CME, em 1º de setembro de 2020, o Ofício nº 065/2020-SEMED de 31 de agosto, que solicita a análise do Parecer Pedagógico sobre a Avaliação Formativa a ser utilizada pela Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020. O CME - Humberto de Campos, criado pela Lei nº 12 de 20/06/2005, efetiva sua função normatizadora, regida no Parágrafo Único do artigo 1º desta lei. Entende seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do território municipal, com as diversas especificidades das escolas e também do comprometimento com a legislação vigente. O documento solicitado para análise, objetiva apresentar o instrumento de avaliação do ano letivo de 2020 para a rede municipal de ensino de Humberto de Campos. Visto que a Avaliação é um elemento essencial no processo de ensino e de aprendizagem, auxiliando o professor de forma sistemática. A Secretaria Municipal de Educação buscou práticas de avaliação que melhor se adequem ao desenvolvimento dos alunos neste tempo de Pandemia. A Avaliação Formativa é apresentada por ser geralmente feita por meio de observação das atividades que são realizadas ao longo das aulas e, neste caso, atividades remotas. Esta avaliação é formada por várias maneiras de avaliar o desenvolvimento das crianças e jovens dando diversas possibilidades ao professor. No contexto atual a avaliação formativa tem a função primordial de indicar se os objetivos do ensino propostos foram alcançados e posteriormente à análise dos resultados seja orientado, retomado pelo professor e ou professora contribuindo, assim, com a aprendizagem do aluno. Segundo Coombe(2018) A avaliação formativa gera dados sobre o aprendizado do aluno enquanto ocorre. [...] É uma maneira de enquadrar as atividades de aprendizagem de forma que elas gerem dados observáveis e mensuráveis para professores e alunos. Durante as avaliações formativas, os alunos podem descobrir o que já dominam e as áreas que precisam melhorar. Cardinet, 1977, p. 77 afirma que a avaliação é formativa se, ao menos na mente do professor, supostamente contribuir para a regulação das aprendizagens em curso no sentido dos domínios visados. [...] Entretanto, ter-se-á o cuidado de não esquecer que é preciso um "aprendiz" para aprender, um professor para organizar e gerir as situações didáticas. Diante do exposto a Secretaria Municipal de Educação considera o atual momento, no qual os alunos da rede municipal de Humberto de Campos, assim como, os alunos de diversas redes de ensino no mundo todo, estão experimentando uma forma diferenciada de vivenciar a educação, com atividades remotas, material apostilado, atividades não presenciais, por isso está sendo apresentado o instrumento de avaliação formativa que será usado no ano letivo de 2020. Que oportuniza ao professor registrar as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos durante este período de Pandemia. A avaliação dos alunos será utilizada através dos critérios de: **R - Regular; B - Bom; MB - Muito Bom.** Em consonância com as habilidades que foram desenvolvidas, de acordo com cada componente curricular. A avaliação formativa, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação como a melhor forma de avaliar os alunos da rede municipal será feita por meio de relatório de aprendizagem, enviados e arquivados nas escolas para eventual comprovação de informações requeridas pelos órgãos responsáveis e ou indivíduos, quando houver necessidades. No entanto, neste ano de 2020, os alunos da rede municipal serão avaliados, a partir dos 25 dias de aulas presenciais e as atividades não presenciais com material apostilado. Devido à Pandemia, as aulas estão acontecendo de forma não presencial, por isso todos os alunos da rede, no final deste ano letivo serão avançados para o ano letivo seguinte.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise desta Diretiva resulta do artigo 9º da Lei nº 11/CME/2005, que prevê a atuação do Conselho junto ao Sistema Municipal de Ensino - SME. Também no artigo 4º. Dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IV - Oferta de ensino regular, adequado as condições do educando;

- O CME de Humberto de Campos examina em reunião da Plenária, a Diretiva pedagógica sobre a Avaliação Formativa, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação a ser utilizada em toda rede municipal de ensino, como forma de avaliação do ensino e da aprendizagem dos alunos em tempos de Pandemia.
- Não houve desacordo com a redação da Diretiva, embasada nos documentos legais como Conselho Nacional de Educação com o Parecer nº 5 de 20 de junho de 2020 e pela lei educacional vigente.
- A Diretiva prima pela sistematização de materiais que auxiliem o professor e professora no registro e acompanhamento da resolução das atividades.

III DETERMINAÇÕES

O Conselho Municipal de Humberto de Campos determina que:

1. no exercício da autonomia das Instituições Escolares previsto no artigo 11 da LDB. Os municípios incumbir-se-ão de: Inciso III baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino.
2. O município tem a incumbência prevista no artigo 12 da LDB, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas.
3. ao constatar que a LDB, no seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.
4. em observância as determinações do Conselho Nacional de Educação, no Parecer nº 5/CNE/2020, que reitera a competência para tratar dos calendários escolares é da instituições ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontra vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.
5. os direitos, o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados seja garantindo através destas práticas.
6. a criação do Sistema Municipal de Ensino de Humberto de Campos de 20 de junho de 2005 pela Lei nº 11, ampara a rede municipal de ensino para reorganizar seu calendário de acordo com realidade local em especial este tempo de Pandemia.
7. a Avaliação Formativa é de responsabilidade de cada professor e professora.
8. os documentos escolares citados em anexos da Diretiva, e ou outros elaborados para esse fim, terão vigência enquanto durar a Pandemia e o cumprimento mínimo das horas aulas exigidas legalmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação a LDB.
9. caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades a serem avaliadas pelas instituições escolares integrantes da rede Municipal de Ensino a partir da aprovação deste Parecer.
10. que será realizado o monitoramento do cumprimento do disposto neste Parecer por este órgão colegiado.
11. os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Humberto de Campos.

IV - VOTOS DOS RELATORES

Nos termos deste Parecer, a Plenária submete a aprovação da Proposta Pedagógica para a utilização da Avaliação Formativa, nas atividades remotas não presenciais e presenciais, quando definido o retorno seguro das aulas no ano letivo de 2020, obedecendo as determinações sanitárias locais em razão da Pandemia da COVID-19. Os conselheiros presentes votaram após análise e estudo da proposta.

V DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Humberto de Campos reunida nesta data decidiu por unanimidade, aprovar a utilização da Avaliação Formativa no Ensino Fundamental enquanto durar a Pandemia da Covid19 e ao cumprimento das 800 horas, conforme determina o artigo 24, inciso I da Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação -LDB

Humberto de Campos MA, 18 de setembro de 2020

Conceição de Jesus Sousa do Nascimento (PC) Presidente - Relatora  
Analice da Silva Sales - (Igrejas) - membro  
Carlos Cesar dos Santos Mendes - (PB) - membro  
Dhaenna Nazaré Oliveira Silva ( Aluna) - membro  
Diná Pereira Souza (PC)- membro  
Geová Ferreira Serra (Professor)- membro  
Maria Damiana da Silva Teixeira (STR) - Correlatora  
Reinaldo Santos e Santos (Professor)- membro  
Rogeane Borralho Frazão (PB) - membro  
Shalcher Henrique Sousa Santos (Igrejas)- membro

SALA DE SESSOES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Humberto de Campos, 18 de setembro de 2020.

Conceição de Jesus Sousa do Nascimento - Presidente  
CME-HUMBERTO DE CAMPOS-MA

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 915cef31ffb7f4d798e63a4912b47531*

**PORTARIA Nº 169 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 169 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Thanara da Conceição da Silva, Matrícula nº 3058**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 50/2020**, Pregão Presencial nº **90/2018-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **149/2018**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **U.B.T. MENDES - ME**, CNPJ: **07.227.881/0001-27**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 046cb7d2c5487862c6177cd0f4966804*

**PORTARIA Nº 170 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 170 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Thanara da Conceição da Silva, Matrícula nº 3058**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 65/2020**, Pregão Presencial nº **90/2018-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **149/2018**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **N M DOS SANTOS COMERCIAL -**

**ME**, CNPJ: **27.292.882/0001-62**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 862a42f946bce823b898a289978b0793*

**PORTARIA Nº 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 171 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Thanara da Conceição da Silva, Matrícula nº 3058**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 70/2020**, Pregão Presencial nº **65/2019-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **111/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**, CNPJ: **21.645.693/0001-40**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA*  
*Código identificador: 926e1dd18afac5332c7ed59888076415*

**PORTARIA Nº 172 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 172 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a

Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Thanara da Conceição da Silva, Matrícula nº 3058**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 72/2020**, Pregão Presencial nº **65/2019-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **111/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL DUTRA EIRELI**, CNPJ: **28.979.798/0001-84**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 7012685503d3f61e745e331b7004dd79*

#### **PORTARIA Nº 173 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 173 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Thanara da Conceição da Silva, Matrícula nº 3058**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 71/2020**, Pregão Presencial nº **65/2019-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **111/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **U.B.T. MENDES - ME**, CNPJ: **07.227.881/0001-27**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: beeb5d3cb5e23f667c5a3a64debe943*

#### **PORTARIA Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 174 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Thanara da Conceição da Silva, Matrícula nº 3058**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 73/2020**, Pregão Presencial nº **65/2019-SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **111/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME**, CNPJ: **27.292.882/0001-62**, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das **ESCOLAS MUNICIPAIS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**

Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: c72a1819a99984c78602240f51a418ff*



**JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA**

Prefeito

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Humberto De Campos**

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

[www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019